



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 417/2025
Data: 03/07/2025 - Horário: 15:14
Legislativo - EMD 40/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda Aditiva nº 40/2025 ao Projeto de Resolução 09/2025 – Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tapurah/MT

Autor: Elder Gobbi, Daniele Zottis, Aelton Figueiredo e Diego Rafael Grendene

Art. 1º Acrescenta o §7º ao art. 15, ao projeto de resolução, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 15. (...):

(...)

§7º - A Mesa poderá indeferir liminarmente a representação que for manifestamente infundada, desacompanhada de indícios míнимos, anônima sem lastro probatório ou que configurar retaliação política, mediante decisão fundamentada.

Artigo 2º- Altera parágrafo único, do artigo 18, do projeto de resolução, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 18 – (...)

Parágrafo único - Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, observado que a divulgação das informações previstas neste artigo observará os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo o sigilo de dados sensíveis.

Artigo 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando ao Projeto de Resolução n. 009/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho de 2025.

Elder Gobbi
Vereador

Diego Rafael Grendene
Vereador

Daniela L Zottis
Vereadora

Aelton Antônio Figueiredo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca promover ajustes fundamentais ao projeto de resolução original, com o objetivo de fortalecer os princípios democráticos e otimizar o funcionamento desta Casa Legislativa.

As alterações propostas contribuem para modernizar os processos legislativos, promover a imparcialidade na atuação da comissão de ética, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a atividade legislativa.

Elder Gobbi
Vereador

Diego Rafael Grendene
Vereador

Daniela L Zottis
Vereadora

Aelton Antônio Figueiredo
Vereador